



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 747/2019.

De: 02 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a alteração em dispositivos do Art. 225, da Lei N. 278/2009 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado dispositivo do Art. 225, da Lei N. 278/2009 - Código Tributário Municipal, que passam a vigorar conforme segue:

Art. 225. (...):

I. (...);

II. (...);

III. (...);

IV. (...);

V. (...);

VI. (...);

VII. (...);

VIII. Imóvel pertencente a incapacitados laborais, cegos ou inválidos e portadores de necessidades físicas ou mentais especiais, pessoas portadoras de doenças graves ou terminais, desde que o imóvel seja utilizado única e exclusivamente para sua residência e o proprietário não poderá possuir outro imóvel no município;

IX. (...);

X. (...).

Parágrafo único. Os demais dispositivos contidos nesse Artigo permanecem inalterados.

Art. 02º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 03º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal